

CONSELHO DOS PRODUTORES DE CANA-DE-AÇÚCAR, AÇÚCAR E ALCOOL DO ESTADO DO PARANÁ - CONSECANA-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 04 - Safra 2002/2003

A diretoria do Consecana-Paraná reunida no dia 26 de Julho de 2.002 na sede da Alcopar, na cidade de Maringá, atendendo os dispositivos disciplinados no Capítulo II do Título II do seu Regulamento, aprova e divulga o preço do ATR realizado em Julho de 2.002 e a projeção atualizada do preço da tonelada de cana-de-açúcar básica para a safra de 2002/2003.

Os preços médios do Kg do ATR, por produto, obtidos no mês de Julho de 2.002 conforme levantamento efetuado pelo Departamento de Economia Rural e Extensão da Universidade Federal do Paraná, são apresentados a seguir:

PREÇO DO ATR REALIZADO EM JULHO/2002

SAFRA 2002/2003 - PREÇOS EM REAIS A VISTA

PREÇO DOS PRODUTOS - PVU - SEM IMPOSTOS

Produtos	Mês		Acumulado	
	Mix	Preço	Mix	Preço
AMI	5,15%	16,38	4,10%	17,10
AME	58,25%	18,09	49,85%	17,00
AEAr	6,28%	428,54	4,38%	495,35
AEHr	9,18%	414,98	8,77%	486,66
AEAd	8,97%	428,54	10,48%	527,35
AEHd	12,18%	414,98	22,42%	512,88
AEHof	0,01%	423,09	0,01%	564,12

PREÇO LÍQUIDO DO ATR POR PRODUTO

Produtos	Mês		Acumulado	
	Mix	Preço	Mix	Preço
AMI	5,15%	0,1645	4,10%	0,1718
AME	58,25%	0,1817	49,85%	0,1708
AEAr	6,28%	0,1243	4,38%	0,1437
AEHr	9,18%	0,1256	8,77%	0,1473
AEAd	8,97%	0,1342	10,48%	0,1651
AEHd	12,18%	0,1380	22,42%	0,1706
AEHof	0,01%	0,1407	0,01%	0,1876
Média		0,1625		0,1669

PROJEÇÃO DE PREÇO DA CANA-DE-AÇÚCAR - MÉDIA DO ESTADO DO PARANÁ

SAFRA 02/03 - PREÇOS EM REAIS A VISTA

PREÇO DOS PRODUTOS - PVU - SEM IMPOSTOS

Produtos	MIX	Média
AMI	8,87%	18,93
AME	31,31%	17,47
AEAr	4,43%	494,34
AEHr	5,36%	457,48
AEAd	24,62%	504,02
AEHd	25,41%	466,95
AEHof	0,00%	564,12

PREÇO LÍQUIDO DO ATR POR PRODUTO

Produtos	MIX	Média
AMI	8,87%	0,1901
AME	31,31%	0,1755
AEAr	4,43%	0,1434
AEHr	5,36%	0,1385
AEAd	24,62%	0,1578
AEHd	25,41%	0,1553
AEHof	0,00%	0,1876
Media		0,1639

PROJEÇÃO DO PREÇO DA CANA BÁSICA - R\$/TON

121,9676 Kg ATR

	CAMPO	ESTEIRA
PREÇO BÁSICO	17,90	19,99
PIS/COFINS (*)	0,68	0,76
TOTAL	18,58	20,75

(*) - O PIS e COFINS incide somente para produtores rurais pessoas jurídicas.

Maringá, 26 de Julho de 2002

PAULO SIDNEY ZAMBON
Presidente

DAGOBERTO DELMAR PINTO
Vice-Presidente

<< Voltar >>